



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
CNPJ n.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231

FATO RELEVANTE

A Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras (Companhia), em cumprimento à legislação vigente, especialmente ao artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404/1976 e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002, e demais normas aplicáveis, comunica aos seus acionistas, ao mercado e ao público em geral que, em continuidade aos fatos relevantes e comunicados ao mercado anteriormente publicados, tratando da celebração do acordo com a Viasat, especialmente as publicações realizadas nos dias 07 e 28/02/2019, informa que foi disponibilizado, nesta data, no *site* do Supremo Tribunal Federal (STF) o resultado do julgamento dos dois Agravos Regimentais interpostos nos autos da SL 1157, nos seguintes termos: "*Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto do Relator, Ministro Dias Toffoli (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 19.4.2019 a 26.4.2019*". Os Agravos Regimentais objetivavam revogar a decisão da Presidência do STF, que havia deferido a contracautela para suspender a liminar proferida pela 1ª Vara Cível da Seção Judiciária do Amazonas, nos autos do processo nº 1001079-05.2018.4.01.3200. Esta, por sua vez, havia suspenso a execução do contrato associativo celebrado entre a Telebras e a Viasat.

Com essa decisão do STF, permanece suspensa a liminar proferida nos autos do processo nº 1001079-05.2018.4.01.3200, até o seu trânsito em julgado. A referida decisão ainda não foi publicada, nem a Telebras teve acesso ao conteúdo do(s) voto(s).

A Companhia manterá informados seus acionistas, o mercado e o público em geral acerca do fato acima relatado.

Brasília, 29 de abril de 2019

ANTÔNIO JOSÉ MENDONÇA DE TOLEDO LOBATO
Diretor de Relações com Investidores